

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 005/2023
PROCESSO nº 073/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO”, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **aquisição de equipamentos médicos de diagnóstico** em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio www.fmsc.rs.gov.br. link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **aquisição de equipamentos médicos de diagnóstico**, em atendimento as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O edital será divulgado no dia **24/01/2023**.

2.2. Data da abertura das propostas: **06/02/2023**.

2.3. Data e Hora limite para recebimento de propostas: **06/02/2023 às 14h**.

2.4. Data e Hora da abertura de propostas: **06/02/2023 às 14h**.

2.5. Data e hora para início da Sessão e disputa de preços: **06/02/2023 às 14h05min**.

2.6. Formalização de consultas/impugnações/recursos: compras@fmisc.rs.gov.br

2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: www.pregaobanrisul.com.br

2.8. Referência de tempo: Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

3.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.8. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadraram-se nessa(s) categoria(s).

3.8.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.9. Não poderão participar deste Pregão licitantes:

a) temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

d) enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão; e

f) empresas reunidas sob a forma de consórcio;

g) que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC;

h) é vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários/servidores (efetivos ou comissionados) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, na condição de Sócios ou Administradores; e

i) empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão elaborar e **ENVIAR A PROPOSTA INICIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA A ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

4.2. DA PROPOSTA

4.2.1. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

4.2.3. Os licitantes deverão consignar o valor unitário e total da contratação da proposta em reais, **com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula**, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4.2.3.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.3.2. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.3.3. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

4.2.4. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.5. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.6. Até a data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.2.7. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

4.2.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.10. Não será admitida a subcontratação.

4.2.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota PRINCIPAL.

4.2.11. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo MENOR PREÇO.

4.3. DAS DECLARAÇÕES

4.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.3.1.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.1.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.3. se for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

4.3.1.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.3.1.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011, Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

4.3.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

4.3.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013 e da Lei Municipal 5893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

Habilitação Jurídica

4.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.4.3. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.4. prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.4.5. prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

4.4.6. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

4.4.7. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

4.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

Qualificação Técnica

4.4.9. no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação em características, prazo e quantidade. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

Qualificação Econômico-Financeira

4.4.10. Certidão negativa de **falência** ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

4.5. Documentos Complementares para Habilitação:

4.5.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4.5.2. A entrega da documentação física original ou autenticada, **fica dispensada**, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

4.5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

4.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 4.4.4 a 4.4.8), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

4.6.1. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

4.6.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.6.3. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6.1. Os lances se darão pelo **valor unitário do item**.

7.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

7.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.15 e 7.16 a sessão

pública será encerrada automaticamente.

7.18. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 7.15 e 7.16.

7.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 8.1.1, se for o caso.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.1.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate para prioridade na convocação de negociação, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante no item 3.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

9.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

9.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

9.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I

– Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

9.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

9.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

9.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

9.8.2.6. estudos setoriais;

9.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

9.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço por item.

9.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.1.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 4.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.1.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.1.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.2.2. Convocado o licitante na forma do item 10.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

10.1.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 11.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 8, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.3. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

10.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

10.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

11.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

11.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

11.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.2. Das Impugnações ao Edital

11.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

11.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

11.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

11.3. Dos Recursos

11.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar

contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

11.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

11.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

11.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

11.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

11.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

11.4. Disposições Gerais

11.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

11.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

11.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos

recursos apresentados.

12.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Será emitida Ordem de Compra em substituição ao termo de contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/1993.

12.4. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.5. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.6. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a Ordem de Compra (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e §2 da Lei 8.666/1993), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ordem de Compra (ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e §2º, da Lei 8.666/1993), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas pelo prazo de até cinco anos, bem como sujeito à multa de 2% (dois por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/ordem de compra, atualizado, conforme artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Referência e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não receber ordem de compra/serviço;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do objeto;
- g) fraudar a execução do objeto;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

13.2. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.3. O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

14.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

14.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

14.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

14.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

14.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

14.6. Durante a execução do objeto, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela fiscalização da FMSC, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

14.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

14.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

14.9. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.9.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto.

14.10. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

14.11. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declarações;
Anexo III – Modelo de Proposta.

14.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon em Canoas/RS, pelo correio eletrônico **compras@fmsc.rs.gov.br**.

14.13. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 23 de janeiro de 2023.

Míria Elisabete Bairros de Camargo
Diretora Presidente FMSC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **aquisição de equipamentos médicos de diagnóstico**, em atendimento as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, conforme especificações constantes neste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Municipal de Saúde de Canoas tem por finalidade, operar uma rede integrada e articulada de serviços de saúde, no âmbito do SUS, promovendo ações que levem em conta o perfil epidemiológico da população e que se desenvolvam sob a forma de programas e metas de impacto definidas sobre a atenção básica, as áreas de especialidades, as atividades de apoio através de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual. O médico da família e comunidade, o primeiro a ser procurado pelo paciente, é o profissional que está na posição ideal para fazer a promoção de saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce, e mesmo o tratamento de doenças que façam parte de sua capacidade clínica. Este profissional, contratado pela FMSC, atende a pessoas de todas as idades e ambos os gêneros, de maneira continuada e integral, com equipe multidisciplinar, e para estes atendimentos é necessário um kit básico de equipamentos, que será utilizado por ele e pela equipe de enfermagem. São 70 profissionais que receberão este kit, composto dos itens descritos no item 3 deste Termo de Referência. Esses equipamentos fazem parte da estrutura mínima para um bom atendimento ao paciente, o que julgamos justificar a aquisição.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. A **descrição** e os **valores unitários e totais estimados** para os itens constam nos quadros abaixo:

Item	Descrição do Item	Quant Unit.	Valor Unit	Valor Total
1	FITA MÉTRICA. Características mínimas: flexível; inelástica; com graduação em centímetros; confeccionada em fibra de vidro ou material similar; que possibilite fácil higienização após o uso; 1,5m de comprimento; aproximadamente 1,5cm de largura; pontas finalizadas em metal.	70	R\$ 6,58	R\$ 460,60
2	OFTALMOSCÓPIO COAXIAL. Características mínimas: lâmpada de xenônio ou LED de 2.5V , óptica coaxial livre de sombras e manchas, óptica selada a prova de poeiras, 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho, cabeça em ABS, cabo em metal, botão liga/desliga, clipe de bolso. Cabo recarregável de lítio com controle de intensidade de luz, carregador com	70	R\$ 977,50	R\$ 68.425,00

	indicador de LED de carga. Registro na ANVISA e Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
3	OTOSCÓPIO. Características mínimas: com transmissão da luz por fibra óptica; iluminação através da lâmpada de LED; lente giratória com aumento de 03 vezes; cabeça em ABS e aço inox resistente a impactos; conexão para pera de insuflação ; acionamento através de botão liga/desliga; clipe de bolso; cabo em metal com revestimento; alimentação através de pilhas alcalinas (o produto deverá vir acompanhado das respectivas pilhas); acompanhar no mínimo 05 espelhos reutilizáveis de diferentes tamanhos; estojo para acondicionamento. Registro na ANVISA e Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	70	R\$ 353,99	R\$ 24.779,30
4	DETECTOR FETAL PORTÁTIL , com bateria recarregável. Características mínimas: detectar batimentos cardíacos fetais a partir de 10 - 12 semanas com transdutor de alta sensibilidade; alto falante de alta performance; formato ergonômico; compartimento para transdutor; entrada para fone de ouvido ou gravador de som; botão liga e desliga; controle de volume e desligamento automático; tela de LCD para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal; faixa de medição dos batimentos cardíacos fetais mínimo 50 a 240bpm; faixa de trabalho mínima 2.0 Mhz; alimentação através de bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (ambos devem acompanhar o equipamento). Manual de operação em português. Registro ANVISA e certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	70	R\$ 434,70	R\$ 30.429,00
5	LANTERNA CLINICA PUPILAR. Características mínimas: com iluminação LED de no mínimo 2,2V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; com controle liga/desliga na haste (corpo) do equipamento; com clipe de bolso; alimentação através de pilhas alcalinas. Registro ANVISA e certificado no INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	70	R\$ 26,63	R\$ 1.864,10
6	ESFIGMOMANÔMETRO para aferição de pressão. Características mínimas: tamanho adulto, braçadeira em náilon anti-alérgico, com tratamento impermeável, com tratamento impermeável, lavável, com fechamento em velcro duplo (2 camadas de gancho) resistente, que permita o	70	R\$ 82,78	R\$ 5.794,60

	travamento total e que não solte ao inflar; pêra e manguito em PVC antialérgico, tubo espiralado flexível, mostrador com numeração e ponteiro em preto e de fácil leitura, possibilidade de giro horizontal do manômetro não inferior à 90°, escala de 0 à 300mmHg, válvula metálica tipo rosca para precisa seleção da descarga de ar. Registro ANVISA e Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.			
7	OXIMETRO DE DEDO (adulto) utilizado para verificação contínua da saturação periférica de oxigênio no sangue. Características mínimas: digital; portátil; com visor de LED; exibir valores números da SPO2 e frequência de pulso, informar nível de bateria; desligamento automático após retirar o dedo; espaço emborrachado (orifício para o dedo); alimentação através de pilhas alcalinas (o produto deverá vir acompanhado das respectivas pilhas alcalinas); para uso profissional. Confeccionado em material resistente. Registro ANVISA e Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	70	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
VALOR TOTAL				R\$ 137.282,60

3.2. Na composição dos valores, a serem ofertados para cada item, deverão estar inclusos, sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de fornecimento, entrega e/ou instalação no(s) local(ais) indicado(s) pela contratante.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias a contar do envio da Ordem de Compra/Serviço enviada pelo setor responsável ao e-mail cadastrado da empresa contratada.

4.2. O local de entrega é na Fundação Municipal de Saúde de Canoas, estabelecida na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon em Canoas/RS, CEP 92.020-310, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 8h30min às 16h30min.

4.2.1. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

4.2.2. Os custos do transporte deverão ser mensurados no preço do item apresentado na proposta, não podendo ser cobrado pela empresa nenhum valor adicional de transporte, frete e taxas assemelhadas.

4.3. Para os itens que necessitam de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, deverá ser emitido e entregue pela(s) empresa(s) vencedora(s) **TERMO DE GARANTIA** para cada item.

4.3.1. A entrega do Termo de Garantia deverá ser realizada juntamente com a entrega dos itens e respectiva Nota Fiscal.

4.4. Todos os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, procedência, lote, capacidade de empilhamento, entre outras informações que se façam necessárias à correta identificação de cada item.

4.5. Os produtos deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

4.6. Não serão aceitos produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Diretoria Administrativa da FMSC, antes da emissão da Ordem de Compra/Serviço, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação da nova marca;

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior às cotadas inicialmente, atender a todas as exigências do edital, observando a necessidade de parecer favorável do setor demandante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do material ofertado.

5. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após o recebimento provisório.

5.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

5.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

5.4. Os custos de retirada e devolução de objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

5.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirada de item em desconformidade, após notificação do Gestor da Compra através do e-mail cadastrado da empresa contratada.

5.6. Uma vez devolvido, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(ns), em até 10 (dez) dias, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código do Consumidor (Lei Federal

nº 8.078/90). Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, ficando condicionado ao recebimento dos produtos solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.1. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.1.2. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

6.1.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o FMSC.

6.1.4. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a(s) licitante(s) vencedora(s) suspenda(m) a execução dos serviços.

6.1.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

6.1.6. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a)** execução defeituosa dos serviços;
- b)** descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c)** débito da licitante com a FMSC, proveniente da execução do objeto desta licitação.

6.2. A FMSC efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 319/2019, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao Processo Administrativo Originário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com danos ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

a. **Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

b. **Multa** na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço.

c. **Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução das obrigações assumidas.

10.2. As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com o item b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. A aplicação das penalidades previstas no item 10.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

10.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

10.6. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação são as constantes no item 4 do Edital e estão em conformidade com o art. 4º inciso XIII, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e ao Decreto Municipal 171/2021.

ANEXO II

INSTRUÇÕES:

- **Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Fundação Municipal de Saúde de Canoas

CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA:**

- que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
- AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATAÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES MODELOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- **É OBRIGATÓRIO INFORMAR NA PROPOSTA A MARCA/ MODELO/ N° REGISTRO ANVISA (para os itens que assim demandar).**

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal pela assinatura da Proposta:

2. PROPOSTA DE PREÇO:

(a tabela abaixo poderá ser editada conforme item(ns) a ser(em) ofertado(s))

Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo/ Nº Reg. Anvisa	Quant Unit.	Valor Unit	Valor Total
1	FITA MÉTRICA. Características mínimas: flexível; inelástica; com graduação em centímetros; confeccionada em fibra de vidro ou material similar; que possibilite fácil higienização após o uso; 1,5m de comprimento; aproximadamente 1,5cm de largura; pontas finalizadas em metal.		70	R\$	R\$
2	OFTALMOSCÓPIO COAXIAL. Características mínimas: lâmpada de xenônio ou LED de 2.5V , óptica coaxial livre de sombras e manchas, óptica selada a prova de poeiras, 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho, cabeça em ABS, cabo em metal, botão liga/desliga, clipe de bolso. Cabo recarregável de lítio com controle de intensidade de luz, carregador com indicador de LED de carga. Registro na ANVISA e Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		70	R\$	R\$

3	OTOSCÓPIO. Características mínimas: com transmissão da luz por fibra óptica; iluminação através da lâmpada de LED; lente giratória com aumento de 03 vezes; cabeça em ABS e aço inox resistente a impactos; conexão para pera de insuflação; acionamento através de botão liga/desliga; clipe de bolso; cabo em metal com revestimento; alimentação através de pilhas alcalinas (o produto deverá vir acompanhado das respectivas pilhas); acompanhar no mínimo 05 espelhos reutilizáveis de diferentes tamanhos; estojo para acondicionamento. Registro na ANVISA e Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		70	R\$	R\$
4	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, com bateria recarregável. Características mínimas: detectar batimentos cardíacos fetais a partir de 10 - 12 semanas com transdutor de alta sensibilidade; alto falante de alta performance; formato ergonômico; compartimento para transdutor; entrada para fone de ouvido ou gravador de som; botão liga e desliga; controle de volume e desligamento automático; tela de LCD para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal; faixa de medição dos batimentos cardíacos fetais mínimo 50 a 240bpm; faixa de trabalho mínima 2.0 Mhz; alimentação através de bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (ambos devem acompanhar o equipamento). Manual de operação em português. Registro ANVISA e certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		70	R\$	R\$
5	LANTERNA CLINICA PUPILAR. Características mínimas: com iluminação LED de no mínimo 2,2V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; com controle liga/desliga na haste (corpo) do equipamento; com clip de bolso; alimentação através de pilhas alcalinas. Registro ANVISA e certificado no INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		70	R\$	R\$
6	ESFIGMOMANÔMETRO para aferição de pressão. Características mínimas: tamanho adulto, braçadeira em náilon anti-alérgico,		70	R\$	R\$

com tratamento impermeável, com tratamento impermeável, lavável, com fechamento em velcro duplo (2 camadas de gancho) resistente, que permita o travamento total e que não solte ao inflar; pêra e manguito em PVC antialérgico, tubo espiralado flexível, mostrador com numeração e ponteiro em preto e de fácil leitura, possibilidade de giro horizontal do manômetro não inferior à 90°, escala de 0 à 300mmHg, válvula metálica tipo rosca para precisa seleção da descarga de ar. Registro ANVISA e Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL				R\$

Valor total por extenso: _____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.2. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 005/2023 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura
Cargo e nome do responsável legal